

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3731/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 COM RESERVA DE COTAS

NO CERTAME NO CERTAME PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.126.851/0001-13, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, SIDIOMAR UJAQUE, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando—se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 1.2 O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á no dia 01/12/2021, às 13:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 Centro.
- 1.3 Considerando a existência da COVID 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretara de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).

II - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- <u>2.1 –AQUISIÇÃO DELEITES ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12</u> (<u>DOZE) MESES</u>, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 2.2 As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: Nota de reserva orçamentária 8891, Ficha 140, Unidade 010601, Funcional 10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.32.00, Código de Aplicação 310000, Fonte de Recurso 00100.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 3.2 Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1 em consórcio;
- 2 que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- 4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;
- 5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,
- 7 suspensas de licitar com o Município de Itajobi SP ou declaradas inidôneas.
- 3.3 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.
- 3.4 –Serão concedidos <u>com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I</u> os benefícios <u>do Decreto Federal nº 8.538/2015</u>, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que <u>de acordo com o artigo 8º</u> do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

_

¹ súmula Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)
b) envelope contendo os documentos de habilitação:
AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

V – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.
- 5.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (apresentar cópias autenticadas ou original).
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do <u>Anexo IV</u>, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; <u>(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)</u>.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, Anexo II do edital.
- 5.5 O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).
- 5.6 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente.
- 5.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.
- 5.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 5.9 Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.10 Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.
- 5.11 Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- <u>5.13 A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.</u>
- 5.14 Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.
- 5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.
- 5.16 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 Centro Itajobi/SP CEP 15840-000as cópias simples para serem autenticadas, juntamente



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

- 2 O Município não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 5.16.1 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".
- 6.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) cotados em moeda corrente nacional;

b) - colocar a marcao valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

- c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como eventuais descontos específicos vigentes.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- 6.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;
- 6.7 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02.

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" – "Documentos de Habilitação", conforme segue:



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) <u>Em caso de sociedade empresária</u>, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e
 Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.
- f) -Certificado de Licenciamento Integrado CLI (referente aos Municípios do Estado de São integrantes do Via Rápida empresa http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php https://vreredesim.sp.gov.br/home - caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob pena de desclassificação) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo Município onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Implicação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação.
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19432.
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo documento conter no mínimo Objeto/identificação da pessoa jurídica/física emitente bem como o nome e o cargo do signatário com CNPJ/CPF.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 504 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

- 1 Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;
- a) a declaração constante no Anexo III, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS MICROEMPREENDEDORES **PEQUENO** PORTE, **INDIVIDUAIS SOCIEDADES** COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a

²Incluída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

³SÚMULA № 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada,
 sendo:
- 1 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1.1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 Centro Itajobi/SP CEP 15840-000as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 1.2 O Município de Itajobi, <u>não fará fotocópias dos documentos</u> que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 1.3 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
- a) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
- b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- c) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,
- e) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA AMOSTRA; E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.
- 8.2 Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

- a) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).
- c) ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 2.1 Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11 –Após o término dos lances e analisada toda a documentação, estando de acordo com o edital, as empresas vencedoras deverão apresentar AMOSTRA DO item na seção de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

8.11.1 - Analisada a amostra e sendo aceita, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.

- 8.12 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.14 Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 8.16 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

TAJON TAJON

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

- XI DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura do contrato e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.
- 11.2- O não comparecimento para assinatura do contrato/termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis no contrato, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade. Este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores se cabíveis.
- 12.2 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **12.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 12.3 Não será aplicado o disposto no item **12.2** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII- DA ALTERAÇÃO DE VALORES

13.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 13.2 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.
- 13.3 Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 13.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

XIV - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 14.1 –O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, por até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, na Rua Said Farhat, 149, Centro Itajobi- SP, CEP 15840-000, Farmacinha Municipal.
- 14.2 Caso a empresa não cumprir com a execução do objeto, a mesma ficará sujeita as sanções.
- 14.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.
- 14.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 14.6 O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, <u>aplicar à contratada</u> que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- advertência;

2 - <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.
- 15.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 15.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 15.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

XVII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail licitacao@itajobi.sp.gov.br.
- 17.2 Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XVIII - FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX- ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 São Anexos do edital, sendo parte integrante e indissociável:
- I Descrição do Objeto da Licitação
- II Declaração do inciso VII do art. 4° Lei 10.520 de 17/07/2002;
- III Declaração do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- IV Modelo de Instrumento de Procuração;
- V Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
 VI - Contrato.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;
- 20.2 Assegura-se ao Município o direito de:
- 1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 adiar a data da sessão pública;
- 4 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 20.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade
- 20.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.
- 20.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 17 de novembro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/TERMO DE REFRÊNCIA-MEMORIAL (SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)

OBS: O ITEM 6SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMETE PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Material	Unid.	Qtd.
	Leite em pó modificado indicado para redução dos episódios		
	de regurgitação de 0 a 1 ano de idade; com as seguintes		
	especificações: Lactose, leite de vaca desnatado, amido pré		
	- gelatinizado como agente expessante, oleína de palma,		
	soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de		
	palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina		
	C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A,	Lata	
	vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido	com 800	300
	fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina),	Gramas	300
	taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso,	Grainas	
	sulfato de cobre, sulfato de zinco). Com DHA e ARA. Não		
	Contém Glúten. Será necessária a apresentação de		
	amostra para avaliação da qualidade que serão		
	confrontadas com as especificações expressas de cada		
	item. A falta de apresentação da referida amostra exclui		
1	a empresa no presente certame.		
	Leite em pó- Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses,		
	de procedência nacional, com proteínas modificadas em sua		
	relação caseína/proteína do soro do leite (30:70 ou 40:60).		
	Enriquecida com pré-bióticos 4 gramas por litro,		
	nucleotídeos, zinco, selênio, L- arginina, ferro e vitaminas.		
	Densidade calórica: 7%, Proteína, 45%, Carboidratos, entre	Lata	
	45% e 48% gorduras. Carboidratos: 100% lactose.	com 800	2500
	Osmolalidade: entre 300 e 330mOsm/Kg. Com DHA e ARA.	Gramas	2000
	Em material que garanta as propriedades do produto. Será	Oramas	
	necessária a apresentação de amostra para avaliação da		
	qualidade que serão confrontadas com as		
	especificações expressas de cada item. A falta de		
	apresentação da referida amostra exclui a empresa no		
2	presente certame.		



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3	Leite em pó- fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, de procedência nacional, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40 ou 80:20). Enriquecida com Pré- bióticos 4 gramas por litro, nucleotideos, zinco, ferro e vitaminas. Densidade calórica: até 67 Kcal/100 ml. Distribuição Calórica: 12,5% Proteína, 48% Carboidratos, 39,5% Gorduras. Carboidratos: Lactose como fonte de carboídratos. Osmolalidade: entre 330 e 335 mOsm/Kg. Com DHA e ARA. Em material que garanta as propriedades do produto. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	Lata com 800 Gramas	2500
4	Fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros nutrientes.Com DHA e ARA. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	Lata com 400 Gramas	300
5	Composto lácteo para crianças de 1 a 5 anos, contendo 60% proteína do soro do leite e 40% caseína, prebiótico (fos/gos) e dha. isento de sacarose, frutose e aromatizantes. lata de 800g. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame.	Lata com 800 Gramas	400
6	Composto lácteo para crianças de 1 a 5 anos, contendo 80% proteína do soro do leite e 20% caseína, prebiótico (fos/gos) e dha&epa. isento de sacarose, frutose e aromatizantes. lata de 800g. Será necessária a apresentação de amostra para avaliação da qualidade que serão confrontadas com as especificações expressas de cada item. A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa	Lata com 800 Gramas	200



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	no presente certame.		
	Dieta em pó nutricionalmente completo para nutrição		
	oral/enteral, polimérica, isenta de lactose e glúten.		
	Normocalorica e normoproteica 1.0 cal/ml. Proteína 100% de		
	origem animal sendo de 15a 17%. Carboidrato 50% a 57%.	Lata	
	Lipídeo 26% a 34% acrescido de vitaminas e minerais. Lata	com 400	3500
	com 400 gramas. Será necessária a apresentação de	Gramas	
	amostra para avaliação da qualidade que serão	Gramao	
	confrontadas com as especificações expressas de cada		
	item. A falta de apresentação da referida amostra exclui		
7	a empresa no presente certame.		
	Formula infantil nutricionalmente completo, normocalorico,		
	normoproteico, para nutrição enteral ou oral infantil indicado		
	para crianças de 1 a 10 anos de idade, que necessitam de		
	nutrição especializada para a recuperação e		
	desenvolvimento do estado nutricional. Isento de lactose e		
	glúten. Contendo: Carboidratos de 53 a 58%, 100 %	Lata	
	proteína de origem animal sendo de 12 a 13%. Lipideo 29 a	com 400	1500
	35%.Acrescido de vitaminas e minerais. Lata com 400g.	Gramas	
	Será necessária a apresentação de amostra para		
	avaliação da qualidade que serão confrontadas com as		
	especificações expressas de cada item. A falta de		
	apresentação da referida amostra exclui a empresa no		
8	presente certame.		



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VALORES ESTIMADOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.002.065	LEITE EM PÓ MODIFICADO INDICADO PARA REDUÇÃO DOS	300	76,17	22.851,00
2	001.002.061	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A	2.500	69,67	174.175,00
3	001.002.062	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A	2.500	70,33	175.825,00
4	001.002.131	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE,À BASE DE LEITE	300	79,33	23.799,00
5	001.002.177	COMPOSTO LACTEO P/ CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS, CONTEN	400	67,00	26.800,00
6	001.002.178	COMPOSTO LACTEO P/ CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS, CONTEN	200	80,47	16.094,00
7	001.002.088	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTR	3,500	86,67	303.345,00
8	001.002.089	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NOR	1.500	86,67	130.005,00
		TOTAL 1	1.200	616.31	872.894,00



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021 ANEXO II



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 166/2021 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	inscrita no	CNPJ sob	o no
, sediada na		, declara, s	ob as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do			
consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de	27 de outubro d	de 1999, que nã	io tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em traba	alho noturno, p	erigoso ou insa	alubre,
bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de ap	orendiz ().		
, de de	de		

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 166/2021 ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada na, através de seu
representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a)
Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG, expedida pela,e
do CPF/MF, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do
Pregão Presencial nº/, Processo, em especial para formular lances verbais,
nterpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a
outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
, de de
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 166/2021 ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as
penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa
de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art
49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº
8.538, de 6 de outubro de 2015.
de
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

CONTRATO № _____/2021- AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SIDIOMAR UJAQUE, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3731/2021 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO.

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a <u>AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS</u>, <u>COM ENTREGA PARCELADA</u>, <u>PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</u>, e será ser fornecido sempre que solicitado, contados a partir da data de assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Rua Said Farhat, 149, Centro Itajobi- SP, CEP 15840-000, Farmacinha Municipal.
- 1.2 Caso a empresa não respeitar os prazos, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.
- 1.3 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se o prestador dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Itajobi.
- 1.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de fornecimento do objeto e de vigência contratual será de até <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Rua Said Farhat, 149, Centro Itajobi- SP, CEP 15840-000, Farmacinha Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1 O valor do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@itajobi.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.
- 3.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **3.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 3.4 Não será aplicado o disposto no item **3.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Nota de reserva orçamentária 8891, Ficha 140, Unidade 010601, Funcional 10.301.0120.2020.0000, Categoria Econômica 3.3.90.32.00, Código de Aplicação 310000, Fonte de Recurso 00100.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- a) cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista; previdenciária; acidentária; tributária; administrativa; segurança e medicina do trabalho; e civil, decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Do Município

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) promover a fiscalização;
- c) Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- d) receber o objeto:
- 1 provisoriamente, a cada entrega, para verificar se está de acordo com o exigido, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,
- 2 definitivamente, com a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

- 6.1 Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.
- 6.2 O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.
- 6.3 Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 6.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

1 – advertência;

- 2- <u>Multa de até 20%</u> (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3- <u>suspensão do direito de licitar e de contratar</u> com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 4 <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u> com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
- 7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.
- 7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Itajobi, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF. n °

NOME
CPF. n °